



Parecer Final de Regularidade do Controle Interno N° 006
(Anexo III - Resolução TCM n° 11.535/2014)

A Sra. Priscila da Silva Sousa, brasileira, solteira, advogada, RG de n° 23017902002-8 SSP MA e do CPF n° 028.978.533-28, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio-PA, nomeado nos termos da Decreto Municipal n° 006 de 17 de fevereiro de 2017, **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo referente à INEXIGIBILIDADE de n.º 6/2016-003PMSJP, tendo por objeto Contratação de Empresa especializada em Assessoria e Consultoria junto a Comissão de Licitação, Serviços no Planejamento, Integração, Gerenciamento e Controle dos Processos no Sistema Aspec e a Geração de Informações no Portal dos Jurisdicionados (TCM), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio-PA; no valor de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais), divididos em 12 meses, sendo o contratado a pessoa jurídica **M. dos Santos Marreiros Consultoria -ME**; conforme art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de análise da documentação, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Ressalta-se que a presente análise fora feita posteriormente a assinatura do contrato, haja vista o município de Senador José Porfírio, não possuir o cargo de Controlador Geral do Município, sendo este criado pela Lei Municipal n° 217, de 17 de fevereiro de 2017.

Senador José Porfírio-PA, 07 de março de 2017.



Priscila da Silva Sousa